



## **EDITAL PROEC Nº 001/2021**

### **SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTE PARA EXPOSIÇÃO VIRTUAL DA VII MOSTRA DE ARTE E CULTURA AFRO BRASILEIRA UENP**

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), em parceria com as Prefeituras Municipais de Santa Mariana e Joaquim Távora, com o Centro Universitário UNIFIO, com o Instituto Federal do Paraná, e Universidade Tecnológica Federal do Paraná (CCP), torna público as inscrições para a seleção de obras de arte para exposição virtual da VII Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira, a ser realizado em formato online e presencial em espaços públicos a serem definidos pela Comissão Organizadora.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A VII Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira da Universidade Estadual do Norte do Paraná, em parceria com as demais instituições, objetiva valorizar e divulgar as produções artísticas de artistas negros (ou não) que apresentem, em suas poéticas, temáticas atinentes às relações étnico-raciais, sobretudo no que concerne à representação positiva da população negra.

#### **2. DOS OBJETOS**

2.1 Realização da exposição de artes visuais em formato digital, durante a programação da VII Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira;

2.2 Realização de exposição de artes visuais, organizado pelos municípios, em formato presencial, a ser realizada nos períodos de dezembro de 2021 a junho de 2022, nas cidades conveniadas à Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio do Programa de Desenvolvimento da Cultura da Região Norte do Paraná, que fizeram a adesão da VII Mostra de Arte e Cultura afro-brasileira.

#### **3. DOS OBJETIVOS**

3.1 Estimular a produção, a circulação e recepção de obras de artes produzidas por artistas negros (ou não) que apresentem, obrigatoriamente em suas poéticas, representações simbólicas (positivas) da cultura afro-brasileira.

3.2 Estimular e divulgar as produções artísticas e culturais da comunidade regional.

3.3 Contribuir com o desenvolvimento da cultura regional afro-brasileira por meio de Mostra não

competitiva:

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar, deste Edital, artistas, profissionais ou em início de carreira, negros ou não, de todo o território nacional, desde que suas obras estejam esteticamente enquadradas nas poéticas afro-brasileiras.

4.2 Serão aceitas propostas individuais e coletivas;

4.2.1 As propostas coletivas deverão indicar um integrante representante para figurar como proponente, e este se responsabilizará pela inscrição e assinatura do termo de compromisso, bem como pelo recebimento do cachê e quitação geral.

4.3 Cada proposta deverá conter no mínimo um e no máximo três trabalhos;

4.3.1 Um proponente só poderá fazer parte de três obras inscritas (sejam elas individuais ou coletivas).

4.3.1.1 Caso seja verificada a inscrição de um(a) mesmo(a) proponente em quatro ou mais inscrições, serão consideradas somente as três primeiras.

4.4 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura poderá convidar artistas para integrar as exposições.

#### **5. DA NÃO PARTICIPAÇÃO**

5.1 Não poderão participar deste edital:

5.1.1 Menores de 18 anos;

5.1.2 Servidores públicos federais, estaduais ou municipais.

#### **6. DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS**

6.1 Serão aceitas obras nas modalidades: Desenho, Pintura, Escultura, Gravura, Arte Sonora e Vídeo-Arte.

6.2 Só poderão participar da seleção obras bidimensionais cujas dimensões não excedam a 120 X 120 cm (cada obra); para obras tridimensionais (esculturas, objetos, etc.) 200 x 80 X 80 cm AxLxP) e peso inferior a 50 kg, **que tematizem, obrigatoriamente, a cultura afro-brasileira;**

6.2.1 - Não será permitido o uso de materiais perecíveis ou adulteráveis, ou de materiais que prejudiquem as instalações físicas do local, da equipe da Mostra e do público em geral.

6.2.2 - Para casos específicos, montagens em acrílico ou acetato devem ser priorizadas em relação à utilização de vidro, pois eventuais danos serão de responsabilidade do artista. Trabalhos executados sobre papel, tela ou outras bases deverão ser montados em suporte adequados para exposição;

6.3 Não serão aceitas obras que estejam em desacordo com os itens 6.1 e 6.2.;

#### **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1 Cada proponente deverá inscrever no mínimo 1 e no máximo 3 obras;

7.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio digital, na plataforma Google Forms. Para tanto, o artista deverá possuir conta no Gmail;

7.3 O link do formulário de inscrição estará disponível no seguinte endereço:  
<https://forms.gle/K5BhbFcP32gjTddA9>

7.4 O período de inscrição será de 13 de outubro às 23h59 do dia 27 de outubro de 2021.

7.5 O participante deverá anexar registros fotográficos das obras inscritas com resolução mínima de 300 dpi, e tamanho mínimo de 2248 x 1772 pixels.

7.6 Após a seleção das obras inscritas por meio digital, o participante deverá encaminhar as obras selecionadas pessoalmente ou via Correios, respeitando os prazos estipulados por este edital no item 9.0.

7.7 As inscrições enviadas após o prazo estipulado neste edital não serão aceitas sob nenhuma justificativa;

7.8 A efetivação da inscrição se dará após o recebimento do formulário pela Comissão Organizadora, que encaminhará e-mail de confirmação.

7.9 Os estagiários da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, alocados no Museu Dom Ernesto de Paula, em Jacarezinho, poderão, por meio do projeto Plantão do Artista, prestar assistência aos artistas que, porventura, apresentem dificuldades com a inscrição de suas obras.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 No formulário de inscrição, o participante deverá informar: dados pessoais (nome completo, nome artístico, currículo resumido, data de nascimento, telefone, email, endereço), dados da obra e dados para pagamento.

8.2 No link da inscrição, as imagens e/ou vídeos e/ou áudio das obras deverão ser numeradas e conter, obrigatoriamente, os seguintes dados de identificação:

Título;

Data de realização;

Dimensões;

Suporte/técnica (ou descrição dos materiais/meios utilizados).

8.3 As obras selecionadas deverão estar disponíveis para participar de exposições posteriores nos espaços indicados pela Curadoria da Mostra, até junho de 2022.

8.4 O proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- Para proponentes autodeclarados negros: Anexo I
- Termo de cessão de direitos autorais - Anexo II;
- Para proponente natural ou residente da região Norte do Paraná (municípios sob abrangência da UENP) ou nos municípios do Estado de São Paulo que compõem o Projeto Angra Doce: Comprovante de residência;
- Para aluno/ou estagiário da UENP (*campi* de Cornélio Procópio, Jacarezinho e Luiz Meneghel), IFPR (*campus* de Jacarezinho), UNIFIO (*campus* de Ourinhos), UTFPR (*campus* de Cornélio Procópio): atestado de matrícula/estágio.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção se dará por intermédio da Comissão Curatorial composta por professores do Centro Universitário Faculdades Integradas de Ourinhos e do Instituto Federal do Paraná, Campus de Jacarezinho.

9.2 Ficará a critério da Comissão Curatorial a quantidade de obras selecionadas para a exposição;

9.3 À Comissão de Seleção caberá a análise do cumprimento dos critérios dispostos na Tabela abaixo:

9.4 Critério de homologação:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Formalização correta da inscrição através do formulário online deste edital	Inscrição do projeto pelo formulário online	<u>Pré-requisito</u>

9.5 Critérios de Seleção

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Ser aluno e/ou estagiário da UENP ( <i>campi</i> de Cornélio Procópio, Jacarezinho e Luiz Meneghel), IFPR ( <i>campus</i> de Jacarezinho), UNIFIO ( <i>campus</i> de Ourinhos), UTFPR ( <i>campus</i> de Cornélio Procópio)	Anexar, no formulário de inscrição, atestado de matrícula e/ou declaração de estágio emitida pela Instituição de Ensino	<u>0,5 pontos</u>
B	Ser natural ou residir atualmente na região Norte do Paraná ou nos municípios do Estado de São Paulo que compõem o Projeto Angra Doce (listagem de municípios disponível no item 9.5.1 e 9.5.2)	Anexar, no formulário de inscrição, foto de comprovante de residência nominal para atuais moradores ou documento oficial para proponentes naturais dos municípios. e <b><u>Realizar cadastro no Inventário Cultural do Norte do Paraná</u></b>	<u>1,0 ponto</u>
C	Pertencer ao grupo étnico-racial negro	Anexar, na inscrição autodeclaração étnico-racial (ANEXO I)	<u>1,5 pontos</u>
D	Critérios qualitativos e técnicos apontados pela Comissão Curatorial	Comissão de Seleção a partir do Projeto Inscrito	<u>De 0 a 7,0 pontos</u>

#### 9.5.1 Municípios da Região Norte do Paraná

Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Pinhalão, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São José da Boa Vista, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Siqueira Campos, Tomazina, Uraí, Wenceslau Braz.

#### 9.5.2 Municípios do Estado de São Paulo integrantes do Projeto Angra Doce

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Fartura, Ipaussu, Itaporanga, Itararé, Ourinhos, Piraju, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo e Timburi.

9.6 Para os proponentes **nascidos ou residentes na região Norte do Paraná**, estes deverão, obrigatoriamente, realizar cadastro no **Inventário Cultural do Norte do Paraná**, por meio do link: <https://inventariocultural.uenp.edu.br>

9.7 A Comissão de seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões. Assim, as obras que não estiverem em consonância com os termos desta chamada não serão selecionadas.

### 10. DO CACHÊ E PAGAMENTO

10.1 Cada proponente selecionado receberá cachê no valor bruto de R\$200,00 (duzentos reais), independente da quantidade de obras selecionadas para a exposição;

10.1.2 Do valor bruto serão deduzidos 11% de encargos de INSS.

10.2 No Formulário de inscrição, os candidatos deverão informar os seguintes dados:

- a) Número do PIS/PASEP;
- b) Número da Conta Bancária (do proponente);
- c) Números do RG e CPF;
- d) Endereço

10.2.1 Em hipótese alguma será permitida conta bancária de terceiros para depósito do pagamento do cachê.

10.3 Após a divulgação do resultado dos selecionados, os proponentes deverão, em até três dias úteis, encaminhar à Comissão Organizadora Certidões de Débitos Tributários Federal e Estadual;

10.3.1 Caso o proponente esteja com débitos tributários ativos junto à União e/ou ao Estado do Paraná, o mesmo será desclassificado. Neste caso, a Comissão Organizadora poderá convocar proponente suplente.

10.3 Em caso de informações equivocadas ou eventuais problemas técnicos bancários, a UENP não se responsabilizará pelo atraso do pagamento;

10.4 O prazo de pagamento dos proponentes selecionados é de **até 25 dias úteis** após a finalização da VII Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira.

### 11. DO ENVIO E DA RETIRADA DAS OBRAS SELECIONADAS

11.1 As obras selecionadas serão **recebidas** até o dia **26 de novembro de 2021**, no seguinte horário: **das 9 às 12h; das 14 às 17 horas**, no seguinte endereço:

Museu Dom Ernesto de Paula A/C de Larissa Boromello  
Avenida Getúlio Vargas, 401, Centro.  
Jacarezinho – Paraná  
CEP: 86.400-000

11.2 As obras poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por transportadora a ser contratada pelo próprio artista;

11.3 No caso de envio das obras por transportadora, o artista deverá se atentar **aos horários de funcionamento do Museu, à data de postagem e os prazos de entrega estipulados** pela empresa para não exceder a data de recebimento estipulado no item 11.1 do Edital;

11.4 As obras não serão cobertas por seguros, ficando a critério do artista contratar a sua própria apólice para o período de transporte; montagem e devolução. A UENP e seus respectivos parceiros ficarão isentos de qualquer responsabilidade de eventuais danos às obras ou sinistros;

11.5 Recomendamos que as obras enviadas sejam acondicionadas em embalagens adequadas;

11.6 Após a exposição, a coleta das obras deverá ser feita pessoalmente ou por empresa transportadora contratada pelo próprio artista. A data da coleta e os dados da empresa contratada deverão ser comunicados à UENP, impreterivelmente, com até dois dias de antecedência;

11.7 As obras ficarão retidas pela Universidade no prazo máximo de 6 meses após a entrega, para realização das exposições presenciais posteriores à Mostra;

11.8 Findo o prazo estabelecido no item 11.7 cessará a responsabilidade da UENP em guardar e conservar as obras sendo-lhes dado o destino que se julgar conveniente.

## 12. DA EXPOSIÇÃO

12.1 A exposição será realizada em formato online, em plataforma digital exclusiva para a VII Mostra de Arte e Cultura Afro-Brasileira;

12.1.1 Poderão ocorrer exposições presenciais posteriores nos *campi* da Universidade Estadual do Norte do Paraná e em espaços indicados pelas Prefeituras Municipais participantes do evento;

## 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Abertura do edital	13 de outubro de 2021
Inscrições	Até às 23h59 do 27 de outubro de 2021
Homologação	28 a 29 de outubro
Seleção das obras	A partir do dia 03 de novembro
Divulgação do resultado	A partir do dia 8 de novembro
Envio das obras selecionadas	Até 26 de novembro de 2021
Exposição Virtual	De 26 a 30 de novembro de 2021
Devolução das obras	A partir de julho de 2022

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este Edital poderá ser revogado a qualquer momento.

14.2 Os artistas que desejarem participar deste Edital poderão participar dos demais chamamentos públicos da VII Mostra de Arte e Cultura Afro-brasileira.

14.3 Os artistas selecionados serão certificados de sua participação na exposição pela Universidade Estadual do Norte do Paraná .

14.4 Os artistas ficam cientes de que as imagens selecionadas poderão ser utilizadas pela UENP para fins de divulgação.

14.5 Em hipótese alguma o artista poderá relegar a autoria de sua obra a terceiros. Em caso de constatação de fraude no processo de submissão e avaliação da obra, o artista responsável terá sua inscrição cancelada, sem exclusão das responsabilidades civis penais.

14.5.1 A UENP está isenta de qualquer ônus relativo à violação de direito autoral;

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UENP.

Jacarezinho, 13 de outubro de 2021

.Profª. Dra. Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo

**Pró-reitora de Extensão e Cultura**

*Assinado no original*

Prof. Me. James Rios de Oliveira Santos

**Diretor de Cultura**

*Assinado no original*

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EU, \_\_\_\_\_(CPF),  
\_\_\_\_\_, (RG) \_\_\_\_\_, declaro, para fim específico de adesão  
ao processo de seleção de obras de arte para exposição virtual da VII Mostra de Arte e Cultura  
Afro-brasileira UENP, que: identifico-me fenotipicamente como negro.

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Proponente)



**ANEXO II**  
**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO que o conteúdo da proposta intitulada \_\_\_\_\_ apresentada para fins de participação SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTE PARA EXPOSIÇÃO VIRTUAL DA VII MOSTRA DE ARTE E CULTURA AFRO BRASILEIRA UENP é de minha autoria e assumo, portanto, total responsabilidade pelo material, inclusive ao que diz respeito à autorização pelo uso da obra de terceiros. DECLARO, ainda, a cessão do material, a título gratuito e em caráter definitivo, à Universidade Estadual do Norte do Paraná, que poderá publicá-lo em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive em sítio virtual, comunicá-lo ao público e utilizá-lo em materiais de divulgação do evento.

Jacarezinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura